



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - III DIOJATEÍ - N. 0595

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2019

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
PORTARIAS	01
EDITAIS DE CONCURSO	02
TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO	04
TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO	04
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	04
PORTARIAS	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 351, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor ANTONIO URIAS BARROS a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias restantes ao servidor ANTONIO URIAS BARROS, ocupante do cargo de provimento Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Nível I, Classe P, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018, a contar do dia 05 de Agosto de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 15/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 05 de Agosto de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 350, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede Promoção Horizontal ao Servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal ao servidor ANDRE HEIKITI KOYANAGUI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, Nível VI, Classe F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal a elevar a Classe da servidora referida de F para G, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 08 de Agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 352, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor EDNALDO BEZERRA DA SILVA a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, "o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período".

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDNALDO BEZERRA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível II, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2017, contando a partir do dia de 12 de Agosto de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 11/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353, DE 09 DE AGOSTO DE 2019.

"Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora ROZANGELA DE LOURDES RODRIGUES DE ARRUDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, referente ao período aquisitivo de 18/10/2016 a 17/10/2017, contando a partir do dia 09 de Agosto de 2019, devendo retornar à sua respectiva função em 09/09/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 09 de Agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL CMDCA N. 005/2019

PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA E DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, E DE INFORMÁTICA PARA O 2º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JATEÍ - MS – CMDCA/ CRISTIANO AMARAL DA SILVA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE É CONFERIDA PELA LEI Nº 646/ 2015, ATRAVÉS DO PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES, CONFERIDO PELA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2019, EM REUNIÃO EXTRAORDINARIA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2019, PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÃO DEFERIDA, EM ORDEM ALFABÉTICA E DATA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS, E DE INFORMÁTICA PARA O SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

1 . Os candidatos devidamente inscritos.

Nº	Nome do Candidato	Observação
1.	ANA GRAZIELE DE SOUZA SILVA LIMA	DEFERIDO
2.	ANA LAURA DOS SANTOS BARROS	DEFERIDO
3.	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA	DEFERIDO
4.	ARTUR GOMES PEREIRA	DEFERIDO
5.	BEATRIZ SIQUEIRA DE LIMA	DEFERIDO
6.	BRENDO HENRIQUE CACHOEIRA	DEFERIDO
7.	CAROLINE CRISTIANE DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
8.	CRISTIANE BEZERRA RAMOS	DEFERIDO
9.	ELAINE CRISTINA BISPO MOREIRA	DEFERIDO
10.	ELIZANGELA BRAZ DOS SANTOS	DEFERIDO
11.	ELZA DA SILVA	DEFERIDO
12.	ESTEFANIA MARIA DIAS DA SILVA	DEFERIDO
13.	ESTELA DA SILVA	DEFERIDO
14.	FELICIA CALADO MARQUES	DEFERIDO
15.	ILSON FRANCISCO DE SOUZA	DEFERIDO
16.	IZABEL PESSOA DIAS DE ARAÚJO	DEFERIDO
17.	JONATAM VANDEI DE BARROS ALVES	DEFERIDO
18.	KARINE FERNANDES BARBOSA	DEFERIDO
19.	KARLA ROCHA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
20.	LEOPOLDO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	DEFERIDO
21.	LETICIA CRISTINA DUMONT MAPELI DE SOUZA	DEFERIDO
22.	LIZIANE KEILA DA SILVA BARROS	DEFERIDO
23.	MARIA VANUZA FIGUEIREDO AGUERO	DEFERIDO
24.	MARTA BISPO VIEIRA	DEFERIDO
25.	MICHELLI MARTINA	DEFERIDO
26.	NATALIA SILVA DOS SANTOS	DEFERIDO
27.	PAULO SERGIO SILVA DE SOUZA	DEFERIDO
28.	RAFAELA MOULAES BARBOSA	DEFERIDO
29.	SHEILA CRISTINA PEREIRA REIS	DEFERIDO
30.	TACIANE NOGUEIRA DA SILVA	DEFERIDO
31.	TAÍSE DA SILVA FREITAS FLORÊNCIO	DEFERIDO
32.	VAGNER DA SILVA ANDRADE	DEFERIDO

33.	VALDENICE DE SOUZA RAMOS	DEFERIDO
34.	VALERIA LEITE DE ASSUNÇÃO	DEFERIDO
35.	VILMA MARIA DE SANTANA SOUZA	DEFERIDO

2 .PRAZOS:

VII. Divulgação do resultado dos recursos	12/08/2019
VIII. Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	12/08/2019
IX. Data para realização da prova de conhecimentos específicos	14/08/2019
X. Data para realização da prova de informática	15/08/2019
XI. Publicação do Gabarito na imprensa oficial do município	15/08/2019
XII. Prazo para recurso	15/08/ a 21/08/2019
XIII. Análise dos recursos	22 a 26/08/2019
IX. Publicação resultado final(aptos e não aptos ao Pleito)	27/08/2019
X. Pleito	06/10/2019

3 .DAS PROVAS

3.1 – DA PROVA ESPECIFICA

3.1.1 - A prova escrita, nas modalidades múltipla escolha, terá a duração de 03 horas, das 8:00 as 11:00, e serão aplicadas na data de 14/08/2019, no Auditório do Centro Social João Quelé Ramos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí – MS as 8hs, horário local.

3.1.2 - Para a realização da prova escrita, será fornecido caderno de provas contendo as questões objetivas de múltipla escolha e folha de respostas.

3.1.3 - A prova escrita será elaborada de forma objetiva, com questões de múltiplas escolhas, que versará sobre: Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069;

Onde se lê:

“12.15. O (a) candidato(a) só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e somente poderá levar o caderno de provas se deixar a sala 60 (sessenta) minutos antes do encerramento do horário estabelecido para o encerramento das provas escritas.”

Leia-se:

“12.15. O (a) candidato(a) só poderá deixar a sala onde estiver realizando a prova após, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, ainda que conclua sua prova antes deste período, e poderá levar o caderno de provas ao deixar a sala a qualquer momento do término”

Onde se lê:

12.11. A prova escrita e sem consulta será composta de 30 (trinta) questões, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Informática	10	1	10
Conhecimentos específicos (Legislação)	20	1	20
Total	30	-	30

Leia-se:

12.11. A prova escrita e sem consulta será composta de 20 (vinte) questões, conforme a distribuição de pesos infra discriminada:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÕES	SUBTOTAL
Conhecimentos específicos (Legislação)	20	1	20
Total	20	-	20

3.2. DA PROVA PRÁTICA DE INFORMÁTICA

3.2.1 - A provas de Informática acontecerão no dia 15/08/2019, na sala de Informática do Centro Social João Quelé Ramos, localizado à Avenida Bernadete Santos Leite centro de Jateí – MS as 8hs, horário local.

3.2.2- Para a prova de informática haverá escala de horários que se dará de acordo com ordem alfabética dos candidatos e a disponibilidade de computadores.

3.2.3. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se com documento oficial original que possua fotografia.

3.2.4. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo o mesmo caráter eliminatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

3.2.5. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática de conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo, tendo em vista que o Conselheiro Tutelar atuará diretamente com o sistema SIPIA.

3.2.6 A prova consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação de texto, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional: Windows XP ou superior e editor de textos Microsoft Word 2003 ou os mais atuais.

3.2.7 O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

3.2.8. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada de modo indevido, a qual venha prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

3.2.9. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1000 (mil) caracteres, tendo a duração de 20 (vinte) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 0,5 (zero vírgula cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	DIGITAÇÃO (quantidade de toques; números de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos)	50
02	FORMATAÇÃO (margens, alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
TOTAL DE PONTOS		100

3.2.10. O texto digitado pelo candidato será impresso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

3.2.11. Antes do início da prova, serão concedidos 5(cinco) minutos para que o candidato possa conferir e familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

3.2.12 A prova prática de informática será realizada no dia 15 de agosto de 2019 às 8h00, NO Centro Social João Quelé Ramos

3.2.13 Não haverá aplicação da prova prática fora do local a ser estabelecido. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada.

3.2.14 A prova prática terá caráter eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Sendo considerado apto o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

4. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

4.1. Será considerado habilitado e apto a concorrer ao pleito, o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos e na prova prática de informática, nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) pontos.

Jateí – MS, 12 de agosto de 2019

COMISSÃO ESPECIAL CMDCA/2019

Maria José da Silva Vieira Correa
Cristina Lima
Celino Luiz Neponuceno Vieira
Solange da Silva

CRISTIANO AMARAL DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora/Jateí-MS

TERMOS DE DISTRATO DE CONTRATO**TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO**

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, E A EMPRESA: AUTO POSTO BIELA.

Pelo presente Termo de Distrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.783.859/0001-02 com sua sede administrativa localizada na Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382 nesta cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Sr. ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 01440006-SSP/MS, e inscrito no CPF nº 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, nº 213, nesta Cidade, e pelos os fiscais; Sra: ANNELIZE DA SILVA MONTEIRO, na qualidade de fiscal do contrato, portador da Cédula de Identidade nº001.222.474 SSP/MS e inscrito no CPF/MF., sob nº 935.045.781-49, ANDERSON HIPÓLITO ALBURQUERQUE SOUZA, portador da cédula de identidade RG:001.473.486 SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº878.876.811-20, DAYANE SILVA VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº001.769.849 SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº040.489.631-63, KELLI CRISTINA TOREZAN RAMOS, portadora da cédula de identidade RG nº1266511 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº006.121.571-64, LUIZ JOSÉ DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº403340 SSP/MS, e inscrito no CPF/MF sob o nº421.686.781-20, SOLANGE DA SILVA RAMOS, portadora da cédula de identidade RG Nº718331 SSP/MS, e inscrita no CPF sob o nº774.048.901-87. de ora em diante denominada PREFEITURA; e, de outro, a empresa AUTO POSTO BIELA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 73.479.396/0003-37, com endereço na Rua Pedro Neres, na cidade de Jateí/MS, nº.305, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo srº: Flademir Cesar Polesel, brasileiro, maior, empresário, capaz, solteiro, portador da cédula de identidade RG Nº181.998-SSP/MS e inscrito no CPF Nº337.459.271-68, para firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Distrato ao Contrato nº. 051/2018, firmado entre as partes em 27 de junho de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica rescindido, de comum acordo, entre as partes Contratantes o Contrato Administrativo nº.051/2018, celebrado em 27 de junho de 2018, referente à contratação de empresa para (fornecimento diário de combustível(gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum).

CLÁUSULA SEGUNDA - DE OUTRAS DISPOSIÇÕES: O Contrato nº051/2018, teve seu valor original em R\$: R\$: 3.258.700,00 (Três milhões duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais), porém foi executado somente a importância de R\$:2.201.705,78 (dois milhões, duzentos e um mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos), ficando distratado a importância de R\$: 1.056.994,22 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA: A PREFEITURA deverá efetuar levantamento da execução financeira do contrato e caso constate a existência de restos a pagar dentro do valor limite de execução do contrato, deverá efetuar o respectivo pagamento a CONTRATADA.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Jateí/MS, 09 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal pela Contratante

AUTO POSTO BIELA
FLADEMIR CESAR POLESEL

TERMOS DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2018**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) n. 03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 01440006 SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o n. 049.051.991-15, declara ENCERRADO

de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 09 de Agosto de 2019, o Contrato Administrativo nº 051/2018, celebrado entre o Município de Jateí - MS e a empresa: Auto Posto Biela, com vigência de 27/06/2018 a 12/08/2019, cujo objeto é contratação de empresa para (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) n. 8.666/1993 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS n. 54/2016 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí - MS, 09 de Agosto de 2019.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIAS****PORTARIA Nº 027/CMJ/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.**

“Concede férias a servidora que menciona e da outras providencias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, Excelentíssimo Senhor SEBASTIÃO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o requerimento de férias da Servidora NEIDE ALVES MOTA SANTOS a esta Poder Legislativo.

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, “o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a Servidora NEIDE ALVES MOTA SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Copeira, sob Matrícula 110, Nível I, Classe A, lotado no setor de Copa, referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 a 02/04/2019, contados a partir de 12/08/2019, devendo retornar a sua respectiva função em 27/08/2019.

Parágrafo Único: Os 15 (quinze) dias restantes serão gozados mediante acordo da Servidora com a Administração, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Art. 2º - A Servidora fará jus ao abono de 1/3 (um terço) de seus vencimentos de acordo com o artigo 7º, inciso XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 01 de agosto de 2019.

Sebastião de Freitas
Presidente